



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 075/2025

SELEÇÃO PARA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E COORDENAÇÃO DE POLO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – 2025 (CADASTRO DE RESERVA)

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que **estarão abertas, no período de 21 a 30 de março de 2025**, as inscrições para **seleção como cadastro de reserva** de candidatos para atuar no Programa Universidade para Todos no ano de 2025, observando os critérios estabelecidos pela Lei Estadual 11.473/2009, e em conformidade com o Contrato a ser firmado entre esta Universidade e a Secretaria da Educação do Estado da Bahia, que se rege pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Universidade para Todos objetiva o fortalecimento das aprendizagens e preparação dos estudantes concluintes e egressos da rede pública de ensino estadual e/ou municipal do Estado da Bahia, para os processos seletivos de ingresso ao Ensino Superior.

2. DO OBJETO

2.1 A seleção destina-se à **formação de cadastro de reserva** para as funções de Coordenador Administrativo e Financeiro, Coordenador Pedagógico e Coordenador de Polo, nas condições de bolsistas do curso preparatório para ingresso ao ensino superior – Programa Universidade Para Todos.

2.2 A convocação e atuação dos candidatos estarão condicionados à publicação do contrato firmado entre a Secretaria da Educação – SEC e a Uesb, bem como da disponibilização dos recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz).

2.3 O candidato selecionado irá desenvolver atividades junto à Coordenação Geral do Programa e poderá exercer suas atividades, de forma presencial e/ou remota, em quaisquer escolas e locais da área de abrangência da Uesb, para a qual se inscreveu.

2.4 Os candidatos classificados poderão ser convocados durante a vigência do Programa Universidade para Todos no ano de 2025, observando o número de vagas que serão disponibilizadas, de acordo com as necessidades e o interesse do Programa.

2.5 As atividades didático-pedagógicas (aulas regulares, aulas interdisciplinares, simulados, revisão ENEM/Vestibular, dentre outras) serão realizadas de forma presencial.

2.6 Excepcionalmente, serão realizadas atividades didático-pedagógicas em formato não presencial

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

(síncronas) e/ou híbrido, utilizando-se recursos digitais. Estas, serão definidas pela Coordenação Geral.

3. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1 Função de Coordenador Administrativo e Financeiro

3.1.1 Poderão se inscrever no presente processo seletivo candidatos para a função de **Coordenador Administrativo e Financeiro** que atendam aos requisitos a seguir:

- (a) possuir a função de Analista ou Técnico Universitário, Auxiliar Administrativo ou Nível de Apoio, do quadro permanente da Uesb, e estar exercendo plenamente a função de servidor (não podendo participar os que estejam afastados, realizando pós-graduação);
- (b) possuir domicílio na sede administrativa da Uesb (município de Vitória da Conquista);
- (c) possuir formação em nível superior;
- (d) ter experiência comprovada na área administrativa e/ou financeira;
- (e) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar no programa, de segunda-feira a domingo;
- (f) ter disponibilidade para realizar viagens em atendimento às atividades do programa (capital e municípios parceiros);
- (g) não ser beneficiário de outra bolsa institucional ou bolsa externa paga por agências de fomento, no momento de assinatura do termo, caso selecionado, e nem durante a execução do programa;
- (h) ter cadastro e acesso ao sistema SEI Bahia.

3.1.2 A seleção que trata este Edital prevê as seguintes atribuições para os candidatos que assumirem a função de **Coordenador Administrativo e Financeiro**:

- (a) realizar a execução financeira e administrativa do contrato firmado com a SEC/BA, dando suporte e provimento às atividades do Programa;
- (b) auxiliar a coordenação geral e a SEC/UPT no planejamento das atividades, apresentação dos resultados e avaliação do Programa;
- (c) elaborar plano de trabalho, estudos e relatórios visando a implementação do Programa no âmbito da Uesb;
- (d) realizar supervisão das atividades desenvolvidas pela equipe administrativa;
- (e) acompanhar e dar suporte à articulação com representantes dos municípios e entidades de parceiras;
- (f) acompanhar e dar suporte à equipe pedagógica;
- (g) elaborar relatórios de monitoramento, avaliação e prestação de contas das atividades do Programa.

3.2 Função de Coordenador Pedagógico

3.2.1 Poderão se inscrever no presente processo seletivo candidatos para a função de **Coordenador Pedagógico** que atendam aos requisitos a seguir:



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- (a) ser docente da Uesb e estar em efetivo exercício de regência de classe na Graduação; ou Analista ou Técnico Universitário, Auxiliar Administrativo ou Nível de Apoio, do quadro permanente da Uesb;
- (b) ter formação em nível superior e pós-graduação na área de ensino/educação/ ou pedagógica;
- (c) estar exercendo plenamente a função de servidor (não podendo participar os que estejam afastados, realizando pós-graduação);
- (d) ter disponibilidade de carga horária para atuação nos três polos para executar as ações do Programa;
- (e) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar no Programa de segunda-feira a domingo;
- (f) ter disponibilidade para realizar viagens em atendimento às atividades do Programa (capital e municípios parceiros);
- (g) não ser beneficiário de outra bolsa institucional ou bolsa externa paga por agência de fomento, no momento de assinatura do termo, caso selecionado, e nem durante a execução do Programa;
- (h) ter cadastro e acesso ao sistema SEI Bahia;
- (i) não estar em cargo ou função de pró-reitoria, assessorias, gerências, coordenação de colegiado, direção de departamento;
- (j) possuir graduação em, pelo menos, uma das áreas: linguagens, ciências humanas, ciências da natureza e matemática.

3.2.2 A seleção que trata este Edital prevê as seguintes atribuições para os candidatos que assumirem a função de **Coordenador Pedagógico**:

- (a) realizar a execução pedagógica do contrato firmado com a SEC/BA, considerando as atividades do Programa;
- (b) auxiliar a coordenação geral e a SEC/UPT no planejamento das atividades, apresentação dos resultados e avaliação do Programa;
- (c) auxiliar na elaboração do plano de trabalho, estudos e relatórios visando a implementação do Programa no âmbito da Uesb;
- (d) visitar os polos envolvidos no Programa, observando as capacitações e realizando reuniões com os gestores, professores especialistas e professores/ monitores, visando a melhoria da ação pedagógica;
- (e) informar à Coordenação Geral SEC/UPT sobre a real situação do desenvolvimento do Programa, através da emissão de relatórios técnico-pedagógicos;
- (f) supervisionar a equipe pedagógica (professores especialistas e professores monitores), no desenvolvimento das atividades previstas;
- (g) elaborar relatórios de monitoramento da participação e desempenho dos cursistas, evasão, dentre outros;
- (h) auxiliar na elaboração de relatórios e documentos para avaliação e prestação de contas das atividades do Programa.

3.3 Função de Coordenador de Polo

3.3.1 Poderão se inscrever no presente processo seletivo candidatos para a função de **Coordenador de Polo**



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

que atendam aos requisitos a seguir:

- (a) ser Analista ou Técnico Universitário, Auxiliar Administrativo ou Nível de Apoio, do quadro permanente da Uesb, e estar exercendo plenamente a função de servidor (não podendo participar os que estejam afastados, realizando pós-graduação);
- (b) ter domicílio no município de Itapetinga ou de Jequié;
- (c) possuir formação em nível superior;
- (d) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar no Projeto de segunda-feira a domingo;
- (e) ter disponibilidade para viagens e visitas aos municípios do polo de atuação;
- (f) não ser beneficiário de outra bolsa institucional ou bolsa externa paga por agência de fomento, no momento de assinatura do termo e durante a execução do Programa, caso selecionado;
- (g) ter cadastro e acesso ao sistema SEI Bahia;
- (h) possuir disponibilidade de turno para permanecer no espaço de funcionamento do polo, acompanhando as ações e prestando assistência administrativa e técnica ao Programa.

3.3.2 A seleção que trata este Edital prevê as seguintes atribuições para os candidatos que assumirem a função de **Coordenador de Polo**:

- (a) auxiliar a Coordenação Geral, a Coordenação Administrativa e Financeira, e a Coordenação Pedagógica na execução das atividades do Programa;
- (b) realizar visitas nas escolas/locais de funcionamento do Programa, visando o monitoramento das atividades e buscando solucionar os problemas que ocorrerem;
- (c) supervisionar e orientar os trabalhos da equipe administrativa do polo de atuação;
- (d) auxiliar na organização e participar dos projetos complementares (encontros de formação, encontros com cursistas, visitas ao campus, aplicação de simulados e revisões, dentre outros);
- (e) realizar reuniões com a equipe local para alinhar os procedimentos conforme orientação da Coordenação Geral;
- (f) participar de todas as reuniões quando convocado pela Coordenação do Programa;
- (g) acompanhar a matrícula dos cursistas, orientando a equipe envolvida;
- (h) auxiliar na elaboração de relatórios e outros documentos de monitoramento e avaliação do desempenho e frequência dos cursistas, evasão e outros;
- (i) articular a distribuição dos módulos, camisas, kits de limpeza e materiais expediente na sede e nos municípios extensão;
- (j) auxiliar os membros da equipe na utilização dos sistemas de gestão e informação da Uesb.

3.4 Não poderão se candidatar a esta seleção, membros da comunidade acadêmica da UESB que atuaram no Programa Universidade para Todos, consecutivamente, nos últimos 02 (dois) anos.

3.5 A carga horária equivalente a um turno, para cumprimento das ações do Programa Universidade Para Todos, deve ocorrer em período diverso ao horário do compromisso institucional do candidato.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

3.6 A pedido das Coordenações Geral, Administrativa/Financeira e/ou Pedagógica, todo membro da equipe poderá realizar atividades esporádicas além daquelas descritas nos subitens 3.1.2, 3.2.2, 3.3.2, com o intuito do pleno funcionamento do Programa.

3.7 Parte da carga horária semanal deverá ser cumprida aos sábados e domingos quando da solicitação do Coordenador Geral para cumprimento das atividades complementares do Programa bem como para quaisquer outras atividades necessárias e inerentes ao mesmo.

3.8 O candidato só poderá concorrer a uma vaga destinada ao campus onde está lotado, excetuando a vaga para Coordenação Pedagógica.

3.9 É expressamente vedada a participação no UPT em mais de uma função.

4. DAS VAGAS PARA O CADASTRO DE RESERVA, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

4.1 O processo seletivo visa a formação de cadastro de reserva para as funções descritas no item 3 conforme quadro abaixo, sendo que os candidatos serão convocados-observando a ordem de classificação e de acordo com as necessidades e o interesse do Programa Universidade para Todos:

FUNÇÃO	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA			CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
	ITA (Itapetinga)	JQ (Jequié)	VDC (V. Conquista)		
Coordenação Administrativa e Financeira	---	---	01	20 h	R\$ 3.000,00
Coordenação de Polo	01	01	---	20 h	R\$ 1.500,00
Coordenação Pedagógica	01 (candidato de qualquer polo)			20h	R\$ 3.000,00

Vagas para cadastro de reserva, carga horária mensal e remuneração, em virtude das circunstâncias de cumprimento do Programa, determinado pelo Plano de Trabalho aprovado pelas instâncias competentes, condicionados à publicação do contrato firmado entre a Secretaria da Educação – Sec e a Uesb, bem como da disponibilização dos recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz).

4.2 É possível que o número de vagas e a remuneração sejam inferiores ao previsto no quadro acima, em razão de alterações da disponibilização dos recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz) e/ou formação de turmas.

4.3 Os candidatos aprovados para cadastro de reserva poderão ser convocados, no caso de desistência dos primeiros colocados, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas instâncias competentes, bem como da disponibilização de recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz).



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

4.4 O candidato somente poderá concorrer a uma vaga disponível no campus em que esteja lotado exceto para função de Coordenação Pedagógica.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente *on line*, através do formulário eletrônico:
<https://forms.gle/ShJ467v4hgoqTNg19>

5.1.1 A Comissão de seleção não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos dos computadores, falha de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou arquivos.

5.1.2 As inscrições submetidas após a data e horário estabelecidos serão desconsideradas.

5.2 O candidato somente poderá inscrever-se em uma única função, observando o quadro de vagas constante no Item 4 do presente Edital. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a de data mais recente.

5.3 O candidato deverá concorrer a uma vaga disponível no campus em que esteja lotado. Caso se inscreva para uma vaga fora do seu campus de lotação, a inscrição será indeferida. Este dispositivo não se aplica à vaga para Coordenação Pedagógica.

5.4 As inscrições estarão abertas no período de **21 a 30 de março de 2025** e deverão ser efetivadas através do preenchimento do formulário indicado no subitem 5.1 até às 23h59min59s do último dia de inscrição.

5.5 No ato da inscrição o candidato deverá anexar os documentos, digitalizados de forma legível, abaixo relacionados:

- (a) CPF e RG;
- (b) Declaração de não acúmulo de bolsa e de não atuação no UPT, consecutivamente, nos últimos 02 (dois) anos (**Anexo I deste Edital**);
- (c) Declaração de que possui disponibilidade de tempo para atuar no Programa, com anuência da chefia imediata (**Anexo II deste Edital**);
- (d) Declaração da direção departamental atestando do candidato: o vínculo, a regência de classe na graduação considerando o período letivo atual e o não afastamento para cursar pós-graduação (exclusivo para docentes candidatos à Coordenação Pedagógica) (**Anexo III deste Edital**);
- (e) Declaração do setor competente (GETEC, CRH) atestando do candidato: o vínculo, o efetivo exercício da função e o não afastamento para cursar pós-graduação (para candidatos analista ou técnico universitário, auxiliar administrativo ou nível de apoio) (**Anexo IV deste Edital**);
- (f) Diploma de graduação;



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

(g) Diploma/Certificado de Pós-Graduação (para candidatos à Coordenação Pedagógica);

(h) Currículo resumido (conforme modelo no **Anexo V deste Edital**, contendo somente os itens do barema) e comprovado.

5.6 O currículo apresentado fora do modelo constante no **Anexo V deste Edital** implicará no indeferimento da inscrição.

5.7 As declarações exigidas, conforme **Anexos I, II, III e IV deste Edital**, que não estiverem assinadas ou ou cujas datas estejam fora do período de inscrição resultarão no indeferimento da inscrição.

5.8 Os títulos acadêmicos (graduação, especialização, mestrado, doutorado) se obtidos no exterior, deverão estar revalidados/reconhecidos no Brasil.

5.9 Os documentos necessários para inscrição deverão ser juntados em arquivo único (pdf) e anexados em campo específico no sistema de inscrição.

5.10 A inscrição do candidato implicará no conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para a Seleção, contidas no presente Edital e a tácita aceitação das mesmas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.11 A falta de qualquer um dos documentos necessários para a inscrição, descritos no subitem 5.5 deste Edital, implicará no indeferimento da inscrição.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada por Comissão a ser constituída por ato do Reitor para esse fim específico e constará da análise do currículo comprovado e conforme o barema no **Anexo VI deste Edital**.

6.2 Na análise do currículo somente serão pontuados os títulos e atividades comprovados e que estejam descritos no currículo, sendo que os mesmos somente serão computados em um único item do barema. As atividades duplicadas em mais de um item serão desconsideradas na pontuação do candidato.

6.3 Em se tratando dos itens “Participação em cursos de atualização/capacitação na área administrativa e/ou financeira com carga horária mínima de 20 horas”, “Participação em cursos de atualização/capacitação na área administrativa e/ou financeira e/ou pedagógica”, “Participação em cursos de atualização na área de educação/ensino com carga horária mínima de 40 horas”, “Atuação (coordenação, docência) no Ensino Médio e/ou em curso Pré-Vestibular” e “Participação (equipe executora) em ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos)”, terão validade para esta seleção somente as atividades realizadas nos últimos 05 anos (a partir de janeiro de 2020) e devidamente comprovadas.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

6.4 Em se tratando do item “Participação (equipe executora) em ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos)”, as comprovações das atividades/certificados que não explicitaram o tipo de ação (projeto ou programa) serão enquadrados como projetos, excluindo as ações extensionistas do tipo evento, rodas de conversa, mesa redonda, simpósios, jornadas, seminários, encontros e similares os quais não serão contabilizados.

6.5 Para o item “Atuação em cargo comissionado de chefia/coordenação de equipe, em atividades administrativas e/ou financeiras” serão considerados, em cada cargo comissionado e período descritos, somente o tempo em anos (correspondente a 12 meses) e em meses completos declarados explicitamente no **Mapa de Tempo em Cargos Comissionados** emitido pela GETEC/CRH, pelo que não serão contabilizados os tempos em dias.

6.5.1 Para efeito de “Atuação em cargo comissionado de chefia/coordenação de equipe, em atividades administrativas e/ou financeiras” não serão contabilizados coordenação/atuação de/em projetos e programas.

6.6 Para os itens “Participação em cursos de atualização/capacitação na área administrativa e/ou financeira com carga horária mínima de 20 horas”, “Participação em cursos de atualização/capacitação na área administrativa e/ou financeira e/ou pedagógica”, “Participação em cursos de atualização na área de educação/ensino com carga horária mínima de 40 horas”, não serão considerados (i) documentos atestados por coordenadores dos cursos/projetos/programas e (ii) participação em cursos previstos nos projetos/programas extensionistas de caráter contínuo, apresentadas por candidatos que sejam os próprios coordenadores de tais projetos e programas.

6.6.1 Cursos que sejam realizados em mais de uma etapa serão contabilizados uma única vez no barema.

6.7 Para o item “Atuação (coordenação, docência) no Ensino Médio e/ou em curso Pré-Vestibular” não serão consideradas atuação do tipo estágio.

6.8 A participação no Programa UPT será exclusivamente contabilizada no item “Participação (equipe executora) em ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos)”.

6.9 Participação eventos (minicursos, rodas de conversa, mesa redonda, simpósios, jornadas, seminários, encontros e similares) não serão contabilizados como curso de atualização/capacitação.

6.10 No que tange às comprovações das atividades desenvolvidas na universidade, somente serão aceitos/as certificados/comprovações atestados/as por instâncias competentes vinculadas às atividades (por exemplo: Pró-Reitorias e Assessorias equivalentes, Gerências, Departamentos, Colegiados, CRH), não sendo aceitos certificados e/ou comprovações atestados por servidores (docentes ou administrativos) ou por coordenadores de setores.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

6.11 Como critérios de desempate, após análise do barema, serão considerados, na seguinte ordem:

- I. pontuação excedente (computada somando-se as pontuações excedentes de cada item do barema);
- II. maior número de anos de experiência na Uesb;
- III. maior idade.

6.12 Para efeito de cálculo da pontuação excedente, serão consideradas todas as titulações e certificações apresentadas e comprovadas em todos os itens.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, RECURSOS E CONVOCAÇÃO

7.1 A relação oficial dos classificados, por ordem de pontuação, para cadastro de reserva será divulgada na Home Page da Uesb e publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), a partir do dia **09 de abril de 2025**.

7.2 Os requerimentos de recursos deverão ser apresentados, com a devida fundamentação, junto à Comissão designada para realização desta Seleção Pública através do *e-mail*: universidadeparatodos@uesb.edu.br, até às 23h59min do dia **11 de abril de 2025**.

7.3 Os resultados dos julgamentos de recursos serão homologados pelo Reitor da Uesb e publicados até o dia **16 de abril de 2025** na página da Uesb e no Diário Oficial do Estado da Bahia-DOE.

7.3.1 Caso haja alteração do resultado final após os julgamentos dos recursos, o resultado final será publicado até o dia **16 de abril de 2025** na página da Uesb e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia-DOE.

7.4 Após divulgação do resultado e publicação do resumo do Contrato entre a Secretaria da Educação (SEC) e a Uesb os classificados serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso com a Instituição no qual se comprometerão a cumprir com todas as atribuições presentes neste Edital.

7.5 No dia e local estipulados, os candidatos deverão apresentar em formato digital os seguintes documentos: CPF e RG, comprovante PIS/PASEP, comprovante de residência atualizado, comprovante bancário de conta corrente (foto do cartão ou do cabeçalho de extrato).

7.6 O não comparecimento à convocação, na data indicada pela Coordenação, ou a falta de apresentação de algum dos documentos descritos no item 7.5, implicará na desclassificação imediata do candidato e a convocação do candidato aprovado com pontuação imediatamente inferior.

7.7 Os classificados não convocados inicialmente poderão ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do Programa, no período de vigência do Programa no ano de 2025.

8. DA VIGÊNCIA E DA SUSPENSÃO DA BOLSA

8.1 O período de vigência para o exercício da função no Programa Universidade para Todos, está estimado



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

em 11 meses podendo a Coordenação Geral do Programa solicitar o distrato dos Termos de Compromisso em data anterior a depender das condições de desenvolvimento das atividades bem como do início de um novo contrato para execução de outra edição do Programa.

8.2 É possível que a vigência seja inferior ao período previsto, em razão da disponibilização dos recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz) bem como devido à baixa frequência dos cursistas às atividades do Programa.

8.3 O pagamento da bolsa mensal está condicionado ao cumprimento da carga horária e desenvolvimento das atividades.

8.4 O pagamento de bolsas será suspenso, caso ocorra o fechamento do Polo ou suspensão do Programa.

8.5 O pagamento da bolsa será suspenso, caso os aprovados deixem de atender/cumprir aos requisitos e/ou atribuições inerentes à função as quais serão acompanhadas e avaliadas pelo(a) coordenador(a) geral do Programa UPT/Uesb.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas da seleção contidas neste Edital.

9.2 O desenvolvimento das atividades, por parte do candidato selecionado e convocado, bem como o recebimento da bolsa não implicará, sob nenhuma hipótese, em vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade ou com a Secretaria da Educação.

9.3 A Coordenação Geral poderá substituir membros da Equipe, a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do Programa, podendo, nesse caso, ser convocado o candidato suplente, observando a ordem de classificação.

9.4 A inexatidão das declarações, ou irregularidade nos documentos, identificados em qualquer fase do processo, eliminará o candidato da seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os atos efeitos decorrentes da sua inscrição.

9.5 Em caso de afastamento por período superior a 10 (dez) dias, o termo será rescindido e outro classificado poderá ser convocado, se a coordenação julgar necessário.

9.6 A aprovação e classificação, dentro do número de vagas ofertadas, não assegura ao candidato o direito automático de assunção da função, mas apenas a expectativa de ser integrado ao Programa, considerando a ordem classificatória divulgada.

9.7 Os **Anexos (I, II, III, IV, V e VI)** encontram-se disponíveis no site da Uesb (www.uesb.br) e tornam-



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016
se parte integrante do presente Edital

9.8 Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos pela Coordenação Geral e pela Pró- Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

Vitória da Conquista - BA, 19 de março de 2025.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR**



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 075/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA INSTITUCIONAL E/OU EXTERNA, E DE NÃO PARTICIPAÇÃO NO UPT, CONSECUTIVAMENTE, NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

Eu, portador(a) do CPF nº....., Matrícula DECLARO, para os devidos fins legais que não serei beneficiário(a) de outra bolsa institucional, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, e nem bolsa externa paga por outra agência de fomento/instituição, quando da assinatura do Termo de Compromisso bem como durante a execução do programa. Também, declaro que não participei no UPT, consecutivamente, nos últimos dois anos.

....., de de 2025.

.....
ASSINATURA DO CANDIDATO



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 075/2025

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, portador(a) do CPF nº....., Matrícula DECLARO, para os devidos fins que tenho disponibilidade para atuar no Programa Universidade Para Todos na função para qual serei convocado(a), caso selecionado(a), considerando os requisitos e as atribuições constantes no item 3. Também, declaro uma carga horária mínima semanal de 20h para atuação:

	MATUTINO / HORÁRIO(S) 08:00-12:00	VESPERTINO / HORÁRIO(S) 14:00-18:00	NOTURNO / HORÁRIO(S) 18:00-22:00
SEGUNDA			
TERÇA			
QUARTA			
QUINTA			
SEXTA			

Também, concordo que parte da carga horária semanal, descrita no quadro acima, deverá ser cumprida aos sábados e domingos quando da solicitação do Coordenador Geral para cumprimento das atividades complementares do Programa bem como para quaisquer outras atividades necessárias e inerentes ao mesmo. Caso ocorra, estou ciente que na semana em que ocorrer tais atividades complementares, terei, excepcionalmente, a carga horária semanal abatida da quantidade correspondente à atividade complementar na referida semana e que após retornarei às atividades da minha função obedecendo o quadro de horários acima apresentado, i.e. 20h semanais de segunda à sexta-feira.

....., de de 2025.

.....
ASSINATURA DO CANDIDATO

.....
ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 075/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais que _____ é docente efetivo (ou Reda, ou Visitante) atuando no Departamento de _____, não está afastado para cursar pós-graduação e está em efetivo exercício de regência de classe na graduação no período letivo atual.

....., de _____ de 2025.

**_____
NOME E ASSINATURA DIRETOR(A) DEPARTAMENTO**



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO IV DO EDITAL Nº 075/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais que a(o) Sra.(o) _____, CPF _____, é integrante do Quadro de servidores Estatutários da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, no cargo de _____, sob a matrícula _____, admitida em _____, sob o regime de _____ semanais, lotada no setor _____. Em tempo, salientamos que em consulta ao Sistema RH Bahia, a(o) mesma(o) encontra-se, até a presente data, em efetivo exercício de suas funções e não se encontra afastada(o) cursando pós-graduação.

....., de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA DO GERENTE (COORDENADOR) DA GETEC(CRH)



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO V DO EDITAL Nº 075/2025

MODELO DE CURRÍCULO

COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NOME DO CANDIDATO: _____

Item 1- Formação Acadêmica

- 1.1 Especialização em Matemática
- 1.2 Mestrado em Matemática

Após a descrição de cada atividade deste Item 1, inserir as comprovações conforme ordem descrita. Inserir uma comprovação por página (se necessário mais de uma página por comprovação) independente do número de atividades e comprovações.

Item 2- Participação em cursos de atualização/capacitação na área administrativa e/ou financeira com carga horária mínima de 20 horas

- 2.1 Curso de Gestão em RH
- 2.2 Curso no SEI administrativo

Após a descrição de cada atividade deste Item 2, inserir as comprovações conforme ordem descrita. Inserir uma comprovação por página (se necessário mais de uma página por comprovação) independente do número de atividades e comprovações.

Item 3- Atuação em cargo comissionado de chefia/coordenação de equipe, em atividades administrativas e/ou financeiras na Uesb

Para este item, incluir o **Mapa de Tempo em Cargo Comissionado** emitido pela GETEC/CRH

Item 4- Participação (equipe executora) em ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos).

- 4.1 Programa UPT/2024
- 4.2 Projeto Vila da Ciência/2023

Após a descrição de cada atividade deste Item 4, inserir as comprovações conforme ordem descrita. Inserir uma comprovação por página (se necessário mais de uma página por comprovação) independente do número de atividades e comprovações.

Em todos os itens as comprovações devem estar na mesma direção vertical da página e na direção de leitura para que a comissão não tenha a necessidade de girar a página para leitura e análise do documento.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

COORDENADOR PEDAGÓGICO

NOME DO CANDIDATO: _____

Item 1-Formação Acadêmica

- 1.1 Especialização em Matemática
- 1.2 Mestrado em Matemática

Após a descrição de cada atividade deste Item 1, inserir as comprovações conforme ordem descrita. Inserir uma comprovação por página (se necessário mais de uma página por comprovação) independente do número de atividades e comprovações.

Item 2-Participação em cursos de atualização na área de educação/ensino com carga horária mínima de 40 horas

- 2.1 Curso em Educação Inclusiva
- 2.2 Curso em Educação Remota e Práticas Docentes

Após a descrição de cada atividade deste Item 2, inserir as comprovações conforme ordem descrita. Inserir uma comprovação por página (se necessário mais de uma página por comprovação) independente do número de atividades e comprovações.

Item 3-Atuação em cargo de coordenação de equipe em atividades pedagógicas na Uesb

- 3.1 Coordenação Colegiado
- 3.2 Coordenação PIBID

Após a descrição de cada atividade deste Item 3, inserir as comprovações conforme ordem descrita. Inserir uma comprovação por página (se necessário mais de uma página por comprovação) independente do número de atividades e comprovações.

Item 4-Atuação (coordenação, docência) no Ensino Médio e/ou em curso Pré-Vestibular

- 4.1 Diretor da Escola Paulo Freire
- 4.2 Professor Pré-Vestibular Quilombola do Sudoeste

Após a descrição de cada atividade deste Item 4, inserir as comprovações conforme ordem descrita. Inserir uma comprovação por página (se necessário mais de uma página por comprovação) independente do número de atividades e comprovações.

Item 5-Participação (equipe executora) em ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos)

- 5.1 Programa UPT/2024
- 5.2 Projeto Vila da Ciência/2023

Após a descrição de cada atividade deste Item 5, inserir as comprovações conforme ordem. Inserir uma comprovação por página (se necessário mais de uma página por comprovação) independente do número de atividades e comprovações.

Em todos os itens as comprovações devem estar na mesma direção vertical da página e na direção de leitura para que a comissão não tenha a necessidade de girar a página para leitura e análise do documento.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

COORDENADOR DE POLO

NOME DO CANDIDATO: _____

Item 1- Formação Acadêmica

1.1 Especialização em Matemática

1.2 Mestrado em Matemática

Após a descrição de cada atividade deste Item 1, inserir as comprovações conforme ordem descrita. Inserir uma comprovação por página (se necessário mais de uma página por comprovação) independente do número de atividades e comprovações.

Item 2- Participação em cursos de atualização/capacitação na área administrativa e/ou financeira e/ou pedagógica

2.1 Curso de Gestão em RH

2.2 Curso no SEI administrativo

Após a descrição de cada atividade deste Item 2, inserir as comprovações conforme ordem descrita. Inserir uma comprovação por página (se necessário mais de uma página por comprovação) independente do número de atividades e comprovações.

Item 3- Atuação em cargo comissionado de chefia/coordenação de equipe, em atividades administrativas e/ou financeiras na Uesb

Para este item, incluir o **Mapa de Tempo em Cargo Comissionado** emitido pela GETEC/CRH

Item 4-Atuação (coordenação, docência) no Ensino Médio e/ou em curso Pré-Vestibular

4.1 Diretor da Escola Paulo Freire

4.2 Professor Pré-Vestibular Quilombola do Sudoeste

Após a descrição de cada atividade deste Item 4, inserir as comprovações conforme ordem descrita. Inserir uma comprovação por página (se necessário mais de uma página por comprovação) independente do número de atividades e comprovações.

Item 5- Participação (equipe executora) em ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos).

5.1 Programa UPT/2024

5.2 Projeto Vila da Ciência/2023

Após a descrição de cada atividade deste Item 5, inserir as comprovações conforme ordem descrita. Inserir uma comprovação por página (se necessário mais de uma página por comprovação) independente do número de atividades e comprovações.

Em todos os itens as comprovações devem estar na mesma direção vertical da página e na direção de leitura para que a comissão não tenha a necessidade de girar a página para leitura e análise do documento.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO VI DO EDITAL Nº 075/2025

BAREMAS

Coordenação Administrativa e Financeira

Itens a considerar		Pontuação por atividade/atuacão	Pontuação máxima
1	Formação Acadêmica	Não cumulativo Especialização: 0,5 Mestrado: 1,0 Doutorado: 2,0	2,0
2	Participação em cursos de atualização/capacitação na área administrativa e/ou financeira com carga horária mínima de 20 horas	Ouvinte 0,1 Ministrante 0,2	3,0
3	Atuação em cargo comissionado de chefia/coordenação de equipe, em atividades administrativas e/ou financeiras na Uesb	Pró-Reitorias, Gerências (ou equivalentes) 0,06 por mês Subgerência/Coordenador 0,01 por mês	4,0
4	Participação (equipe executora) em ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos)	por projeto carga horária acima de 24h até 48h 0,05 carga horária acima de 48h até 96h 0,1 carga horária acima de 96h 0,25 por programa carga horária acima de 24h até 48h 0,1 carga horária acima de 48h até 96h 0,2 carga horária acima de 96h 0,5	1,0
Total			10,0



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Coordenação Pedagógica

Itens a Considerar		Pontuação por atuação/participação	Pontuação Máxima
1	Formação Acadêmica	(Não cumulativo) - Área de ensino/educação Especialização: 0,5 Mestrado: 1,0 Doutorado: 2,0	2,0
2	Participação em cursos de atualização na área de educação/ensino com carga horária mínima de 40 horas	Ouvinte 0,1 Ministrante 0,2	1,0
3	Atuação em cargo/função de coordenação de equipe, em atividades pedagógicas na Uesb	Coord.: Colegiado de Graduação, PIBID, PETI, Residência Pedagógica 0,04 por mês	2,0
4	Atuação (coordenação, docência) no Ensino Médio e/ou em curso Pré-Vestibular	Direção Escolar, Coordenação Pedagógica, Docente 0,05 por mês	2,5
5	Participação (equipe executora) em ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos)	por projeto carga horária acima de 24h até 48h 0,05 carga horária acima de 48h até 96h 0,1 carga horária acima de 96h 0,25 por programa carga horária acima de 24h até 48h 0,1 carga horária acima de 48h até 96h 0,2 carga horária acima de 96h 0,5	2,5
Total			10,0



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Coordenação de Polo

Itens a considerar		Pontuação por atividade	Pontuação máxima
1	Formação Acadêmica	Não cumulativo Especialização: 0,5 Mestrado: 1,0 Doutorado: 2,0	2,0
2	Participação em cursos de atualização/capacitação na área administrativa e/ou financeira e/ou pedagógica	Ouvinte 0,1 Ministrante 0,2	2,0
3	Atuação em cargo comissionado de chefia/coordenação de equipe, em atividades administrativas e/ou financeiras na Uesb	Pró-Reitorias, Gerências (ou equivalentes) 0,06 por mês Subgerência/Coordenador 0,01 por mês	3,0
4	Atuação (coordenação, docência) no Ensino Médio e/ou em curso Pré-Vestibular	Direção Escolar, Coordenação Pedagógica, Docente 0,04 por mês	1,0
5	Participação (equipe executora) em ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos).	por projeto carga horária acima de 24h até 48h 0,05 carga horária acima de 48h até 96h 0,1 carga horária acima de 96h 0,25 por programa carga horária acima de 24h até 48h 0,1 carga horária acima de 48h até 96h 0,2 carga horária acima de 96h 0,5	2,0
Total			10,0